

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo (s) N.º 0841/90

Em 26 / 12 / 1.990.

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

MENS. Nº. 00100/90, QUE
" AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS
COM EVENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

Autuação

Aos 26 dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

APPROVADO
1990



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00100/90, DE 26/12/90.

PROTÓCOLO
Nº 843/90
Em 26 / 12 / 1990
[Handwritten signature]

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM
EVENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas até o montante de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com aquisição de uniformes para o Congo Mirim de Povoação.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, a saber: - 09-9208482472.21. - Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º. - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação que se fizer necessária no total previsto no Artigo 1º., utilizando recurso do saldo do excesso de arrecadação apurado até a data de publicação desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

[Handwritten signature]
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I C A


A Comissão de Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 841/90 que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM EVENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.-x

Era o que tinhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 27 de dezembro / 90

Presidente: 

Relator: 

Membro: 



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00100/90.

26 de dezembro de 1990.

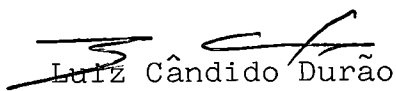
EXMº. SR. PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Pro
jeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização para realiz
ação de despesas com aquisição de uniformes para o Congo
Mirim de Povoação.

Senhores Edis: - esta é uma contribuição da Pre
feitura, uma vez que o referido grupo folclórico tem se
apresentado em eventos culturais em diversos Municípios, di
vulgando a cultura, tradição e o nome de nosso Município,
não possuindo vestuário adequado para estas apresentações.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação
do projeto encaminhado em caráter de urgência.

Atenciosamente.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A Comissão de Finanças renida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 841/90 que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM EVENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis.-

-x

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 27 de dezembro / 90

Presidente:

Relator:

Membro:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.221/90.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM EVENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas até o montante de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com aquisição de uniformes para a "Banda de Congo São Benedito" de Povoação.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, a saber: - 09-9203482472.21. - Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º. - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação que se fizer necessária no total previsto no Artigo 1º., utilizando recurso do saldo do excesso de arrecadação apurado até a data de publicação desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa:

Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -